

ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
18º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 01.897.642/0001-06
NIRE nº 21.200.409.864



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por **Antonio Dantas Silva Junior**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 4405, Lote 02, Condomínio New Ville Residence, João Paulo II, Imperatriz - MA, CEP: 65.919-555,

DIEGO ROSA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

ROGÉRIO CHAVES DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 613392820171 5ESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.489.313-04, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, quadra 1, Bacuri, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.916-184.

Únicos sócios da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade limitada, com denominação de “**ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**”, com sede em Imperatriz – MA, na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP: 65.903-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21.200.409.864, por despacho de 11/06/1997, deliberam por este instrumento aditar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ROGERIO CHAVES DUARTE**, anteriormente qualificado, neste momento, cede e transfere, a título gratuito, 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de que é titular, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, representando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ao sócio **CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após os ajustes realizados acima, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentas mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, restou distribuído da seguinte forma:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
DIEGO ROSA PEREIRA	5	1.500	75.000,00
CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	95	28.500	1.425.000,00
TOTAL	100	30.000	1.500.000,00

Handwritten signature and stamp, possibly reading 'CPI' and 'Fl. 02'.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Tendo assim procedido às alterações nas cláusulas supra, resolvem os sócios consolidarem o seu contrato social, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados: **CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por Antonio Dantas Silva Junior, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 4405, Lote 02, Condomínio New Ville Residence, João Paulo II, Imperatriz - MA, CEP: 65.919-555;

DIEGO ROSA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

PARAGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários, o nome fantasia: “ECOSERVICE AMBIENTAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, restou distribuído da seguinte forma:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
DIEGO ROSA PEREIRA	5	1.500	75.000,00
CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	95	28.500	1.425.000,00
TOTAL	100	30.000	1.500.000,00

(JPI)
Fia. 27
J

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos; 3839-4/01 - Usinas de compostagem; 3839-4/99 - Reciclagem e recuperação de papel e papelão e materiais; 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5212-5/00 - Carga e descarga; 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Limpeza em geral; 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; 7490-1/99 - Atividades científicas e técnicas ligada ao objeto social; 3520-4/01 - Produção de gás; processamento de gás natural; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração; 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; e, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de containers, máquinas ou equipamentos).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui as seguintes filiais, conforme segue:

- 1) **Filial nº 01** - Rodovia BR-010, altura do quilômetro 260, nº 12, há 11 km sentido Imperatriz/Belém, Povoado Lagoa Verde, CEP: 65.909-497, Imperatriz/MA, sob o NIRE 21900211978 e CNPJ nº 01.897.642/0002-89; e,
- 2) **Filial nº 02** - Governador Edson Lobão - MA, na Margem Esquerda MA-280 KM 6,20, Estrada Vicinal a 1,5 KM, Fazenda Marajá, Zona Rural, CEP 65.928-000, sob o NIRE 21900351524 e CNPJ nº 01.897.642/0005-21.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 06/06/1997, data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, serão exercidas pelo Administrador não sócio: **ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 4405, Lote 02, Condomínio New Ville Residence, João Paulo II, Imperatriz - MA, CEP: 65.919-555, e a ele caberão os poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao sócio, em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a sociedade, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procuração cujo prazo poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá em assembleia geral entre os sócios, nomear ou destituir a qualquer tempo, administrador não sócio, com amplos poderes de administrar através de instrumento de alteração contratual devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será facultado aos sócios a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada mensal pelo consenso (maioria simples) dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo nomeado administrador não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e



liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nenhum dos sócios poderá retirar-se da sociedade sem prévio aviso ao(s) remanescente(s), por escrito, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, o sócio retirante receberá seus haveres na sociedade através de um Balanço especialmente levantado, devendo o valor devido ser pago em até 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice do Governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação do sócio retirante será feita através de carta registrada que comprove o recebimento pelo destinatário, ou carta com o “ciente” ou “de acordo” assinada pelo outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01(uma) via, que será assinada por todos os sócios.

Imperatriz – MA, 26 de dezembro de 2022.

CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócia



DIEGO ROSA PEREIRA
Sócio

ROGERIO CHAVES DUARTE
Sócio Retirante

ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00165408324	DIEGO ROSA PEREIRA
32885431334	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
61448931304	ROGERIO CHAVES DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023 10:52 SOB N° 20221513183.
PROTOCOLO: 221513183 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300146790. CNPJ DA SEDE: 01897642000106.
NIRE: 21200409864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2022.
ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPI
F. 34
f

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.897.642/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1997
NOME EMPRESARIAL ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERVICE AMBIENTAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-000	BAIRRO/DISTRITO TRES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MEDCONTGERENCIAL.COM.BR		TELEFONE (99) 8191-4101/ (99) 3524-8266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 16:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CPI
Fls. 25
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.897.642/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1997
NOME EMPRESARIAL ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-000	BAIRRO/DISTRITO TRES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MEDCONTGERENCIAL.COM.BR	TELEFONE (99) 8191-4101/ (99) 3524-8266	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 16:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.897.642/0001-06
NOME EMPRESARIAL: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIEGO ROSA PEREIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CGA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2023 às 16:44 (data e hora de Brasília).

SPI
F. 37



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2368573442

NOME
ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
326074946 SSP SP

CPF
328.854.313-34

DATA NASCIMENTO
15/06/1971

FILIAÇÃO
ANTONIO DANTAS SILVA
MARIA DE JESUS OLIVEIRA SIL
VA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00007715101

VALIDADE
24/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1992

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
25/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95642488671
MA046942009

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.897.642/0001-06 Inscrição Estadual: 12.386161-6

Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SERGIPE

Número: 24 Complemento:

Bairro: TRES PODERES

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65903000 DDD: Telefone: 35232255

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO DU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
1629301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
2391501	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
3520401	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/09/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/04/2010 - (4687703-3520401), 01/10/2010 - (0810006-3831901-
partir de 4687701-3839499-3839401-2391501-3832700-4687702-1629301),
(CNAE's): 11/09/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

(CPI)
F.º 39
↓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(CPI)
F. 40

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 01.897.642/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:47 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **F251.7DEB.2694.F1FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 217569/22

Data da Certidão: 21/11/2022 17:36:54

CPF/CNPJ 16404287017120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2023 09:10:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064098/22

Data da Certidão: 13/09/2022 16:15:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16404287017120

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/10/2022 08:51:54



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



02/01/2023 17:31:10
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 63/2023
AUTENTICAÇÃO:ILLY-7DMJ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.897.642/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 24 TRES PODERES

Inscrição: 39144-9

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 13/06/1997

Atividade Principal: 3822000-TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

Nome Fantasia: ECOSERVICE AMBIENTAL

A Referida Certidão terá validade até **03/03/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 02/01/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.897.642/0001-06
Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS
Endereço: R SERGIPE 24 / TRES PODERES / IMPERATRIZ / MA / 65903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

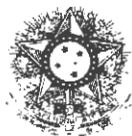
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010101063442863821

Informação obtida em 12/01/2023 08:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Certidão n°: 26231900/2022

Expedição: 15/08/2022, às 09:30:45

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.897.642/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 222023
Código de validação: 2C4E2D3782

Número da guia: 22053601001408057.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 09 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 222023 / Código: 2C4E2D3782
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 09/01/2023 11:27 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 222023 / Código: 2C4E2D3782
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 871102/2022
Emissão: 02/08/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: D229D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPI
Fº 48

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DANYLO MILHOMEM FERREIRA
 Registro: 1109828160
 CPF: 019.410.403-65

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 21/07/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/2000-CONFEA ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (1.6.5.04.05 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO 1.010/2005) CONFORME DECISÃO C.E.AGRO Nº 03/2019.

Instituição de Ensino: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Data de Formação: 11/04/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 Registro: 0000012373
 CNPJ: 01.897.642/0001-06
 Data Início: 02/08/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 26/07/2025
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

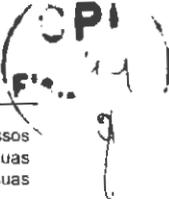
Nº 871649/2022

Emissão: 12/08/2022

Validade: 08/02/2023

Chave: 6B74z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Registro: 0000012373

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 05/10/2016

Faixa: 5

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; USINAS COMPOSTAGEM; RECICLAGEM E RECUPERACAO DE PAPEL E PAPELÃO E MATERIAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIUDOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESGARGA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXECETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS; LIMPEZAS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS,EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; ATIVIDADES CIENTIFICAS E TENICAS LIGADA AO OBJETIVO SOCIAL; PRODUCAO DE GAS; PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL E 8111; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVAÇÃO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO AMBITO DAS ATRIBUCOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: RUA SERGIPE, 24, TRÉS PODERES, IMPERATRIZ, MA. 65903000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/07/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012373EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANYLO MILHOMEM FERREIRA

Registro: 1109828160

CPF: 019.410.403-65

Data Início: 02/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 26/07/2025

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/2000-CONFEA ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (1.6.5.04.05 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO 1.010/2005) CONFORME DECISÃO C.E.AGRO Nº 03/2019.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICO

Profissional: JUSCELINO BARBOSA SENA FILHO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 871649/2022

Emissão: 12/08/2022

Validade: 08/02/2023

Chave: 6B74z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 1020160675
CPF: 002.016.641-94
Data Inicio: 08/10/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 01/06/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66, ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33;

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR

CPF: 328.854.313-34

Função: MEDICO

Sócio: DIEGO ROSA PEREIRA

CPF: 001.654.083-24

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: ROGÉRIO CHAVES DUARTE

CPF: 614.489.313-04

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.330.516/0001-30

Função: SÓCIO





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

28

Nº 
A2.125.820

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)
 SETA REALENGO INST. TEC. DE INSP VEICULAR LTDA
 CIPJ: 11.443.208/0003-08 BR 010 KM1343 BARRO:
 CONJUNTO NOVA VITÓRIA IMPERATRIZ -
 CEP: 68016-060-MA TEL(98) 98915-9288 / OIVA-0208

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO
 03 CNPJ / CPF
DANTAS E CAVALCANTE LTDA **01.897.842/0001-08**

04 ENDEREÇO
 05 PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 210/2009.
IMPERATRIZ **MA** **N/D**

09 ESPÉCIE / TIPO **CAR/CAMINHONETE/C.FECHADA**
 10 MARCA / MODELO / VERSÃO **DAEWEXRESS DBC 4X2**
 11 POT / CIL **166 / N/D**
 12 COR **BRANCA**
 13 COMBUSTÍVEL **DIESEL**
 14 LOTAÇÃO **N/A / N/A**
 15 PLACA **PTJ7588**
 16 TARA **N/A**
 17 PBT **N/A**
 18 CMT **N/A**
 19 ANO DE FAB. / MOD **2018 / 2019**
 20 NÚMERO DO CHASSI **9535PETE2KR915194**

21 DATA DE INSPEÇÃO **05/MAI/2022**
 22 DATA DE EMISSÃO **05/MAI/2022**
 23 DATA DE VENCIMENTO **05/MAI/2023**
 24 N° DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) **6324**

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)
RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. -
 26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)
SHELDON CORTEZ DOS SANTOS
INSPECTOR TÉCNICO
CFR: 60218116314

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)
VINICIUS LAECIO FARIAS DE ALMEIDA
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA : 1916731570
 O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.
 INMETRO/QUADORNIA
 TEL: (0800) 285-1816 / www.4inmetro.gov.br/cvviduoria

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CPJ PRIMI TECNOLOGIA LTDA 05.218.434/0901-07

28 OBSERVAÇÕES:

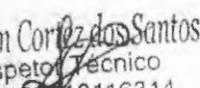


"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTA VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-tractor, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"


Vinicius Laecio Farias de Almeida
Engenheiro Mecânico
CREA 1916731570


Sheldon Cortez dos Santos
Inspeção Técnica
CFR: 60218116314



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1247214/2022

VALIDADE ATÉ

19/12/2026

PROCESSO SEMA Nº 22050064161/2022

E-PROCESSOS Nº 113559/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PERIGOSA

CPF OU CNPJ:

01.897.642/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123861616

ENDEREÇO:

Rua Sergipe Nº 24, ., Três Poderes

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65903-000

A OPERAR A ATIVIDADE: TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS - RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS.

A LOCALIZAR-SE EM: ESTADO DO MARANHÃO/MA.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 19/12/2022



1247214/2022

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE.

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



01
54
7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050064161/2022

1 - Anexo I – Condicionantes

1 – **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. A empresa – ECOSERVICE GESTAÇÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrito no CNPJ N. 01.897.642/0001-96, com sede localizada no endereço, RUA SERGIPE, N. 24 – TRÊS PODERES - IMPERATRIZA/MA., por meio desta Licença de Operação – (LO), está autorizada a operar a atividade de "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos", Produtos: RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS, no Estado do Maranhão (conforme ROTOGRAMA apresentado no processo de licenciamento ambiental),
PLACAS: OJH – 7757 - PSO - 2F77 – PTD 4216 – PTJ – 3691 – PTJ - 7588 – PTM – 4J30 – PTP – 0I55 – PTT - 1D42 – ROA- 0F67.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

2 - **2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE**

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.

2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.

2.3 Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.

2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.

2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

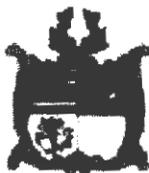
2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050064161/2022

proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da Licença Ambiental de Regularização (LAR), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor



Documento assinado eletronicamente em 26/12/2022, às 10:10.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 57349908, Código CRC: JLCTY5DW

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 26/12/2022, às 16:42.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 57349908, Código CRC: JLCTY5DW

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1107203/2019

VALIDADE ATÉ

06/10/2021

PROCESSO SEMA Nº 17010013635/2017

E-PROCESSOS Nº 7122/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Dantas E Cavalcante Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

01.897.642/0002-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123583950

ENDEREÇO:

Rodovia Br 010 S/n, Km 262, Povoado Lagoa Verde

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65903-040

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos (Classe I)

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR-010, Km 262, S/N, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.9000-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 29/08/2019



1107203/2019

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matrícula: 3801422

Diego Lima Matos
Secretário Adjunto
Matrícula: 1823869

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



PI
58
19

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Fica o empreendedor DANTAS & CAVALCANTE LTDA., com o nome de fantasia, ECOSERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o cartão CNPJ n.º 01.897.642/0001-06, Inscrição estadual Nº 12.358.395-0, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.900, Maranhão Novo, CEP.: 65.900-000, Imperatriz-MA., autorizado a operar as atividades de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CLASSE I, numa Unidade de Tratamento de Resíduos Classe I (CNPJ nº 01.897.642/0002-89), localizada na Rodovia BR-010, Km 262, s/n, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.900-00, Imperatriz-MA, nas proximidades das Coordenadas Geográficas: Latitude 5°24'45,34"S e Longitude 47°28'40,84"W, numa área construída de 658,49m² para uma área total do terreno de 4.763,97 m²;

1.2 As atividades de tratamento de resíduos descritos são: Tratamento Térmico de Resíduos de Serviços de Saúde (incineração), Resíduos Industriais, Resíduos Sólidos Urbano;

1.3 O empreendedor terá que executar os Planos de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, Plano de Emergência, manter o Manifesto de Resíduos atualizado, apresentado à SEMA, dando ênfase às Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contempladas no Estudo;

1.4 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.5 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;

1.6 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;

1.7 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;

1.8 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.9 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.10 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.11 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade;

1.12 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor;

1.13 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;

1.14 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE ASPECTOS AMBIENTAIS:

2.1 Exigências Relativas ao Uso de Recursos Hídricos:

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências Relativas ao Controle de Efluentes Líquidos:

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento accidental;

2.2.3 O empreendedor deverá implantar e manter sistema de drenagem, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área do empreendimento;

2.2.4 O empreendimento em questão está terminantemente proibido de lançar efluentes industriais em corpos hídricos, ficando, portanto, determinado seu tratamento e reúso em regime fechado (para as atividades do próprio empreendimento).

2.3 Exigências Relativas ao Controle de Resíduos:

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010;

2.3.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário;

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário;

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 362/2005;

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis.

2.4 Exigências Relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 O empreendimento deverá atender ao estabelecido na Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, observando os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos previstos no art. 38, incisos I, II e III, e verificação dos Limites Máximos de Emissão que deve atender aos procedimentos previstos nas normas técnicas em vigor, constantes no art. 39, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII;

2.5 Exigências Relativas ao Controle de Produtos Perigosos

2.5.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Perigosos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI – Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII – Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII – Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico:

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme ato equivalente ou fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 – que Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

2.7 Exigências relativas ao Controle de Ruídos:

2.7.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário;

2.7.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

2.8 Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e Outras:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela implantação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais –SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no Plano de Controle Ambiental-PCA apresentado e aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais –SEMA;

2.8.5 Fica o Empreendedor ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08);

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabilizará pela implantação incorreta dos empreendimentos (Depósito de Celulose) e desenvolvimento das atividades, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

Operação do Depósito de Celulose sejam executadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor;

2.8.10 O empreendedor deverá atender a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

2.9 Exigências Relativas a Proteção da Vegetação Nativa

2.9.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.9.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.9.3 O empreendedor somente poderá suprimir vegetação nativa arbórea de posse da respectiva autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL:

3.1 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos:

3.1.1 Apresentar à SEMA os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

I - Quadro de Monitoramento de Controle e Disposição dos Resíduos

RESÍDUOS

TRANSPORTADOR

DISPOSIÇÃO FINAL

Obs.

(**)

Denominação
Origem

Classe NBR 10.004 (*)

Taxa de geração kg/mês
Razão social

Endereço completo

Forma (*)
Empresa responsável
Razão social

Endereço completo
(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial: 1 - Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

I - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

II - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3.1.2 Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.1.3 Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.2 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade da Água:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETROS

FREQUÊNCIA

Poço de captação de águas subterrâneas (além de poços de monitoramento de águas subterrâneas a serem instalados no entorno do empreendimento)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO₄ (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO₂ (mg/L), Nitrato - NO₃ (mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH₃ (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

Trimestralmente

Entrada e saída (recirculação) da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (oriundas do tratamento de resíduos e tratamento de gases de combustão)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO₄ (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO₂ (mg/L), Nitrato - NO₃ (mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH₃ (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

3.2.1 - Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3.2.2 - Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.2.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.3 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade do Ar:

PONTOS/COORDENADAS

PARÂMETROS

PADRÃO

FREQUÊNCIA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

P1

5°24'48.14"S 47°28'48.62"O

MP

70mg/m³

Semestralmente

Resolução CONAMA nº 316/2002



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

Cd, Hg, Tl
0,28mg/m³

P2
5°24'42.15"S 47°28'43.62"O
As, Co, Ní, Se
1,00mg/m³

Pb, Cr, CN, F, Mn, Sb, Pt, Cu, Sn, Va
7,0mg/m³

P3
5°24'46.17"S 47°28'40.64"O
Óxidos de Enxofre
Óxidos de nitrogênio
Monóxido de Carbono
280mg/m³
560mg/m³
100ppm

P4
5°24'46.17"S 47°28'40.64"O

P5
5°24'47.11"S 47°28'40.68"O
Compostos clorados inorgânicos
Compostos fluorados inorgânicos
80,0mg/m³
5,0mg/m³

P6
5°24'27.17"S
47°28'55.26"O

Dioxinas e Furanos
0,50mg/Nm³

3.3.1 - Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency- EPA.
3.3.2 - Relatórios: Enviar à SEMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA n.º 382/2006. Devem ser consideradas também a(s) Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.3.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.4 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento de Ruídos:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

Em, pelo menos, 04 (quatro) pontos no entorno do empreendimento.

Nível de Pressão Sonora em decibel (dB)

Trimestralmente

3.4.1 - Método de análise: NBR 10.151/2000: Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

- 3.4.2 – Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.
- 3.4.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.
- 4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: SOBRE A SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO:
- 4.1 Antes do vencimento da Licença de Operação-LO, disposto no item 1.11 desta Licença, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 237/97 e Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
- 4.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
- 4.2.1 Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA;
- 4.2.2 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;
- 4.2.3 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;
- 4.2.3.1 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;
- 4.2.3.2 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.
- 5 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: MEDIDAS CORRETIVAS:
- 5.1 Apresentar a Outorga de Uso da Água do Poço:
- 5.1.1 Prazo – 120 (cento e vinte) dias.
- 5.2 Realizar a implantação cinturão verde nos limites do empreendimento:
- 5.2.1 Prazo 1 – Apresentação do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 90(noventa) dias.
- 5.2.2 Prazo 2 – Execução do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA): 90(noventa) dias.
- OBS:** A condicionante reeditada uma vez que não houve vistoria na área do empreendimento e valerá até a consumação da validade e renovação da Licença de Operação.
- 5.2.3 Realizar a readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (dividida por tipo de resíduo, tais como: bombonas de resíduos de saúde, tanque de armazenagem de óleo usado, embalagens de reagentes utilizados em laboratório, etc.), conforme, no mínimo, norma da ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- 5.2.3.1 Prazo 1 – Apresentação do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 120(cento e vinte) dias.
- 5.2.3.2 Prazo 2 – Início (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA) da Execução do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas): 120 (cento e vinte) dias.
- OBS:** A condicionante reeditada uma vez que não houve vistoria na área do empreendimento para implementação desses 3(três) poços de monitoramento e valerá até a consumação da validade e renovação da Licença de Operação.
- 6 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:
- 6.1 O responsável pelo empreendimento deverá manter as áreas de entorno do empreendimento/atividade sob



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

6.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes;

6.3 O responsável pelo empreendimento deverá no planejamento de suas atividades adotarem medidas mitigadoras do impacto de vizinhança a ser ocasionado pela atividade quanto a geração de poeiras, fumaças e ruídos, dentre outros;

6.4 O responsável pelo empreendimento deverá evitar e/ou mitigar o derramamento de óleos e graxas na área de operação e ao seu entorno.



Documento assinado eletronicamente em 03/10/2019, às 18:56.
Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO
Código Verificador: 83139485, Código CRC: 1R2M6HFE
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.





SGD: (2020/30559/068151)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONTRATANTE

Razão Social: SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.053.117/0001-64

Endereço: AV. NS 01 AANO – PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº - CENTRO –PALMAS - TO. CEP: 77015-007

Telefone: (63) 3218-1700/1790

2. CONTRATADO

Razão Social: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Endereço: RUA SERGIPE, 24, TRÊS PODERES - IMPERATRIZ – MA. CEP: 65903-000

Telefone: (99) 3525-5719

2.1. Responsável Técnico da Contratada

Nome: Aline Marques Moreira Lima

Título Profissional: Engenharia Ambiental

Registro Nacional: 110668701-9

CREA – MA: 9170-D

2.2. Período Executado

- **INÍCIO:** 27/11/2018 **ATÉ:** 27/11/2019;
- **1º ADITIVO - INÍCIO:** 27/11/2019 **ATÉ:** 27/11/2020.

3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

4. RESUMO DO CONTRATO

SGA/GRSS





UPL
F. 68

4.1. Contrato

Nº contrato	Ano	Data assinatura	Aditivo	Frequência	Recipientes em Comodato
177	2018	27/11/2018	1º	Semanal	Bombonas

4.2. Unidades Atendidas em Contrato

Unidade	Quant. (Kg) Tipo A	Quant. (Kg) Tipo B	Quant. (Kg) Tipo E
Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	236,5	7	212,71
Hospital Regional de Augustinópolis	51.616,23	169,35	4.485,07
Hospital Regional de Araguaína	302.109,7	4.620,85	29.700,92
Hospital Regional de Xambioá	6.604,64	18,60	718,7
Centro de Atenção psicossocial de Araguaína - CAPS II	18	47,9	13,85
Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína- CER	161,85	-	-
Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína	-	15,90	-
Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA	806,05	39,55	59,95
Hospital Regional de Arapoema	4.664,5	131,15	729,85
Hospital Regional de Guaraí	14.577,03		1.536,48
Hospital Regional de Pedro Afonso	9.549,65		1.366,19
Hospital Geral de Palmas - HGP	859.895,31	566,9	34.831,01
Hospital Maternidade Dona Regina	78.936,62	200,47	7.098,61
Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha	9.305,02	75,85	3.083,79
Hospital Regional de Miracema	19.082,87	152,06	152,06
Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas	40,55	2.463,07	-
Hemocentro e Ambulatório de Hematologia no HGP	10.436,09	29,90	871,1
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	3.325,43	327,15	527,6
Centro Estadual de Reabilitação de Palmas - CER	44,87	-	-
Hospital Regional de Paraíso	42.112,92	224,22	2.494,2
Total (Kg)	1.413.523,83	9.089,92	87.882,09
Total Geral (Kg) (Tipo A, B e E)			1.510.495,84

Observação: Quantidade dos resíduos referente ao período mês/ano de: 11/2018 a 05/2020.

SGA/GRSS



Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI em 17/06/2020 10:49:58.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: DFB1721C00907362



4.3. Objeto de Contrato

Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e subgrupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo "B") deve ser respeitado às especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005).

5. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

Os serviços foram executados dentro da boa técnica e com segurança. A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública Estadual, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Contratante.

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS, através deste, ATESTA.

Palmas, 08 de junho de 2020.

Assinatura Eletrônica

Raquel Cristiane Amaral Vaz

Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde

Matrícula: 57165

CREA-TO: 207466/D

Assinatura Eletrônica

Carlos Felinto Junior

Superintendente de Gestão Administrativa

Assinatura Eletrônica

Luiz Edgar Leão Tolini

Secretário de Estado da Saúde

SGA/GRSS





PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



QRKit

ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

1078/2022

Insc. Municipal

39144

CNPJ

01.897.642/0001-06

Data da Constituição

13/06/1997

Nome/Razão Social

ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Denominação Comercial

ECOSERVICE AMBIENTAL

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3822000-TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

Atividades Secundárias

3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

3821100 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3831901 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO

3832700 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS

3839401 - USINAS DE COMPOSTAGEM

3839499 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Data de Início

13/06/1997

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA SERGIPE

Número

24

Complemento

Quadra

Bairro

TRES PODERES

Data de Cadastro

Validade

28/02/2023

Código de Autenticação

YJK0-SORY

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 03/03/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/03/2022 13:38:44



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE TRÂMITE

Declaramos para os devidos fins, que tramita nesta secretaria, o processo nº 21060014526/2021 - SEMA, razão social Dantas E Cavalcante Ltda, com endereço Rodovia Br 010 S/n, Km 262, Povoado Lagoa Verde, Imperatriz/MA, inscrito no CNPJ nº 01.897.642/0002-89, relativo ao pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Tratamento de resíduos perigosos (Classe I), localizada em Imperatriz - MA.

Informamos ainda, que esta declaração é disponibilizada através do SIGLA (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamentos e Autorizações), não substituindo a emissão da Licença Ambiental de Regularização (LAR) para a atividade solicitada.

Esta declaração possui validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de emissão.

São Luis, 26 de dezembro de 2022

22120023707

(Código de verificação)

A situação em tempo real do processo, bem como a comprovação desta declaração podem ser verificadas no menu "Consultas" do site sigla.sema.ma.gov.br



22120023707

CPL
Fl. 73
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA REALIDADE SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO

MAR251912626



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061339382017-1 DATA EXPEDICAO 10/02/2017

NOME ROGERIO CHAVES DUARTE

FILIAÇÃO MILTON PEREIRA DUARTE E MARIA APARECIDA CHAVES DUARTE

NACIONALIDADE LUZ - MG DATA DE NASCIMENTO 02/10/1976

DCC ORIGEM CASAM. N. 1626 FLS. 13V LIV. 05B-AUX

CPF 614489313-04

SAC LUIS-MA P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/05/83